



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística musical da Banda ESQUEMA TOP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral para contratação de apresentação artística musical durante a confraternização anual de vereadores e servidores, prevista para 14 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a proposta comercial apresentada pelo responsável informado pela Banda ESQUEMA TOP, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da consagração artística, da razão da escolha da atração, da justificativa do preço, da habilitação exigível e da disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica e os demais documentos constantes dos autos, desde que favoráveis à contratação e suficientes à demonstração dos requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação da apresentação artística musical da Banda ESQUEMA TOP, sob a responsabilidade de Wemerson Antonio da Silva Borges, inscrito no CNPJ nº 67.706.142/0001-40, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para realização de show com duração de 3 (três) horas durante a confraternização anual de vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO, prevista para o dia 14 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais e observadas as condições constantes do processo.

Art. 2º A contratação compreenderá os serviços artísticos e a estrutura técnica descritos na proposta comercial aprovada, incluindo os integrantes da banda, os equipamentos de sonorização e o técnico responsável.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, devidamente certificada pela Diretoria Financeira.

Art. 4º A formalização contratual e a divulgação da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 94.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

**São Luís de
Montes Belos**

saoluisdemontesbelos.go.leg.br
Tel.: 0800 064 1622

Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Qd.1A, Nº 100, Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO, 22 de outubro de 2026

ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Câmara